

RELATO Nº 055/2021-DIREN/DER-ES

À Diretoria Colegiada- DICOL/DER/ES

1. Identificação do Empreendimento:

Processo: 2020-J01Q3

Edital: RDC ELETRÔNICO Nº 002/2021 Consórcio Construtor Linhares (R&R Engenharia Ltda.; D. Fernandes Construções e Serviços Ambientais Eireli; Armando Cunha S/A e Armando Cunha Engenharia Ltda.)

Objeto: Contratação integrada de empresas ou consórcio especializado para elaboração de Projeto Básico e Executivo de Engenharia e Execução das obras de pavimentação na Rodovia ES-248, com extensão de 29,81 Km, no Município de Linhares/ES, sob a jurisdição da Superintendência Executiva Regional III (SR-3) do Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo – DER/ES.

Diretoria interessada: Diretoria de Obras de Infraestrutura Logística – DIREN/DER-ES.

Assunto: Regularidade formal da contratação em face do cumprimento das fases interna e externa do procedimento licitatório em referência.

2. Objeto do relato:

Deliberar quanto à conveniência e regularidade formal do procedimento para a contratação em referência.

3. Relatório inicial:

Trata-se de manifestação do Sr. Diretor-presidente do DER-ES, Luiz Cesar Maretta Coura, informando acerca da necessidade da contratação de empresa para execução de obras e projetos executivos e complementares de engenharia, Pavimentação e Drenagem da Rodovia ES-248, Trecho: Entr. ES-358 (P/ Pontal do Ipiranga) – Vila de Povoação, numa extensão total de 29,81km, nos termos que se lê à peça #2.

O processo tramitou pelos setores responsáveis por sua instrução técnica para, posteriormente, ser remetido à Secretaria de Controle e Transparência do Estado do Espírito Santo – SECONT/ES com vistas à manifestação quanto aos aspectos econômicos, financeiros e orçamentários da contratação pretendida, nos termos encaminhados à peça #113.

Desta feita, em cumprimento à Lei Complementar N.º 926, especialmente os artigos 11 e 12, bem como à Resolução DER-ES 03/2019, especialmente os artigos 1.º, inciso VI; e artigo 10.º, *caput*, e parágrafo 1.º, os autos foram remetidos pela Secretaria Executiva do DER-ES – SECEX/DER-ES, ao Sr.º Diretor de Obras de Infraestrutura Logística – DIREN/DER-ES para análise e elaboração de relatório conclusivo, visando apresentá-lo à Diretoria Colegiada do DER-ES - DICOL/DER-ES para deliberação quanto a conveniência e regularidade formal da contratação pretendida.

4. Do impacto no prazo:

O prazo de vigência contratual terá início ao dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, e terá duração de 1.050 (mil e cinquenta) dias corridos, conforme item 7.1 do Edital de RDC Eletrônico nº 002/2021, juntado à peça #159.

O prazo de execução total do objeto do presente Edital será de 870 (oitocentos e setenta) dias corridos contados a partir da data indicada na Ordem de Início de execução dos serviços, conforme item 7.1.1 do Edital de RDC Eletrônico nº 002/2021, juntado à peça #159.

5. Do impacto no custo:

O Edital de Licitação prevê que os serviços serão executados de forma indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, sendo o valor máximo proposto para a contratação de R\$ 65.684.184,95 (sessenta e cinco milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil reais, cento e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), conforme registrado no Edital de Licitação RDC Eletrônico, juntado à peça #159.

O valor de proposta vencedora foi de R\$ 62.518.207,24 (sessenta e dois milhões, quinhentos e dezoito mil, duzentos e sete reais e vinte e quatro centavos), conforme registrado no Termo de Homologação e Adjudicação na peça #512.

6. Do orçamento:

A Gerência de Finanças, Orçamento e Arrecadação do DER-ES – GEFIN/DER-ES, juntou aos autos Folha de Informação Orçamentária com elementos relativos à distribuição para os exercícios financeiros de 2021, 2022, 2023 e 2024 à peça #525, bem como a juntada da Nota de Reserva 2021NR00895, à peça #526.

Com as informações da GEFIN/DER-ES sobre a disponibilidade orçamentária, o Sr. Diretor-presidente do DER-ES, no uso de suas atribuições legais na qualidade de ordenador de despesas, e em observância ao preceituado nos incisos I e II do art. 16 da lei Complementar n.º 101/2000, declarou a existência de dotação orçamentária e financeira suficiente para as despesas decorrentes da contratação, informando que os recursos para atendê-las no exercício de 2021, 2022, 2023 e 2024 possuem compatibilidade com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e está incluído no orçamento do DER-ES, sendo provenientes da Fonte

107000005, Fundo Estadual para o Financiamento de Infraestrutura - FEFIN, conforme registrado à peça #528.

7. Da Secretaria de Controle e Transparência do Estado - SECONT/ES:

Enviados os autos à SECONT/ES para análise e manifestação quanto aos aspectos econômicos, financeiros e orçamentários da contratação pretendida, aquela Secretaria de Controle procedeu a elaboração da Manifestação Técnica - COEN/SECONT N° 031/2021, na qual fez diversos apontamentos técnicos necessários de revisão ou correção para a regularização do procedimento licitatório ainda em sua fase interna, conforme se lê à peça #113.

De tais apontamentos, os autos foram encaminhados à Diretoria de Obras de Infraestrutura Logística - DIREN/DER-ES para, através da Gerência de Projetos de Infraestrutura Logística - GEPRI/DER-ES, proceder à instrução complementar requerida, juntando, para tanto, documentação atualizada e manifestação complementar às peças #123 a #125. Posteriormente através da Gerência de Orçamento de Infraestrutura Logística - GEORC/DER-ES, foi juntada, às peças #126 a #139, documentação atualizada bem como a manifestação complementar.

8. Da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo - PGE/ES:

Inicialmente, considerando os enunciados CPGE N.º 12 e 14, bem como os artigos 10, *caput*, e parágrafo 1.º da Resolução DER-ES N.º 03/2019, considerando, também, que há nos autos manifestação expressa da Comissão Permanente de Licitação de Obras de Rodovias - CPL, informando uso de Edital Padrão PGE, conforme se lê à peça #101, e considerando, ainda, que não há nos autos nenhuma informação quanto a alterações que apresentem relevância jurídica, não foi necessário o encaminhamento dos autos àquela Assessoria Jurídica, de acordo com despacho da Diretoria de Governança - DIGOV/DER-ES, à peça #543.

9. Do Diretor de Obras de Infraestrutura Logística - DIREN/DER-ES:

Informo, inicialmente, que o presente relatório tem por escopo a análise e deliberação quanto à conveniência da contratação pretendida, bem como da regularidade formal do presente processo, o qual originou o procedimento licitatório dando prosseguimento ao mesmo até suas fases interna e externa.

Não é objeto deste relatório a análise quanto aos termos da Minuta de Edital juntada à peça #159, haja vista que há nos autos declaração expressa de que tal minuta trata-se do padrão PGE/ES, nos termos autorizados pela Resolução DER-ES N.º 03/2019, artigo 10, *caput*, e parágrafo 1.º.

As justificativas que ensejam a necessidade e demonstram a conveniência da contratação pretendida, estão pormenorizadas na inicial e no projeto de engenharia que a originou.

Diante da regularização instrutória dos autos, concluindo, assim, a fase interna da licitação, o Sr. Diretor-presidente do DER-ES autorizou a publicação de seu aviso no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo – DIO/ES de 21/05/2021, conforme se verifica à peça #149, o que inaugurou a fase externa do procedimento.

Desta feita, foi oportunizada às empresas/consórcios interessados, a formulação de questionamentos acerca dos termos do Edital 002/2021, sendo-lhes apresentadas as respostas e subsídios conforme se lê às peças #161 a #210.

O procedimento licitatório em sua fase externa cumpriu os requisitos essenciais à sua regularidade, desde a abertura das propostas de preços e a sessão pública de disputa em ambiente eletrônico do Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br).

Participaram do presente certas as empresas PERC COSNTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, ALBERTO COUTO ALVES-BRASIL LTDA, DUTO ENGENHARIA LTDA, R&R CONSULTORIA LTDA, CONSTRUTORA LINHARES COLARES S/A, A. MADEIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e CONSTRUTORA ÁPIA S/A, devidamente credenciadas junto ao Banco do Brasil S/A, provedor oficial do Sistema Licitações-e, as quais ofereceram propostas iniciais nos montantes relacionados segundo o maior desconto.

Após a etapa de classificação das propostas, o Presidente da Comissão notificou acerca do início da fase de lances. O primeiro estágio da disputa durou cerca de 1h12min, e foi encerrado possuindo como melhor lance o percentual de desconto de 0,07%. Passado o período do sistema chamado randômico, cuja duração foi de 10min48seg, o Sistema encerrou a disputa selecionando, em situação de empate ficto, as ofertas das empresas PERC CONSTRUÇÕES & INCORPORAÇÕES LTDA e CONSÓRCIO CONSTRUTOR LINHARES, por corresponder aos maiores descontos fornecidos, sendo eles, respectivamente, 4,80% e 4,60%, o que importou em propostas de R\$ 62.531.344,07 (sessenta e dois milhões, quinhentos e trinta e um mil, trezentos e quarenta e quatro reais e sete centavos) e R\$ 62.662.712,44 (sessenta e dois milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, setecentos e doze reais e quarenta e quatro centavos), nos termos do

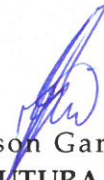
Todas as análises foram realizadas tanto pela Comissão Permanente de Licitações do DER-ES – CPL-RDCi, quanto, enquanto havendo dúvidas de ordem técnica, pela Diretoria de Obras de Infraestrutura Logística – DIREN/DER-ES e, estando cumpridas as exigências estabelecidas no Termo de Referência e no edital, a CPL-RDC decidiu aprovar a proposta de desconto apresentada e habilitar a licitante CONSÓRCIO CONSTRUTOR LINHARES, sendo o mesmo Consórcio declarado vencedor do Certame RDC Eletrônico 002/2021, conforme se lê da publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo à peça #506.

No intuito de trazer aos autos o memorial de do procedimento referente ao certame tratado, a CPL-RDC trouxe aos autos todo o histórico dos atos praticados, contemplados nele, datas, hora, participantes e lances, conforme se lê à peça #507,

havendo, ainda, a juntada do Termo de Homologação de Adjudicação do Certame à peça #512.

Sendo assim, considerando toda instrução processual feita pela Diretoria de Obras de Infraestrutura Logística – DIREN/DER-ES na fase interna do procedimento licitatório, especialmente, quanto ao atendimento às recomendações da SECONT/ES e, considerando, ainda, a condução do procedimento pela Comissão Permanente de Licitação de Regime Diferenciado de Contratação – CPL/RDC Eletrônico em sua fase externa, manifesto entendimento pela conveniência e regularidade formal da contratação do Consórcio Construtor Linhares (R&R Engenharia Ltda.; D. Fernandes Construções e Serviços Ambientais Eireli; Armando Cunha S/A e Armando Cunha Engenharia Ltda.), para elaboração de Projeto Básico e Executivo de Engenharia e Execução das obras de pavimentação na Rodovia ES-248, com extensão de 29,81 Km, no Município de Linhares/ES, sob a circunscrição da Superintendência Executiva Regional III (SR-3), objeto do presente Certame.

Vitória/ES, 06 de dezembro de 2021.



Jeferson Garcia Lima

DIRETOR DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA LOGÍSTICA DO DER-ES – DIREN/DER-ES

RELATO Nº055/2021-DIREN/DER-ES

RESOLUÇÃO DICOL Nº 55/2021

A Diretoria Colegiada do DER-ES, em conformidade com o relatório apresentado pelo Diretor de Obras de Infraestrutura Logística do DER-ES, que fundamentou o mesmo com base nos documentos acostados pelas setoriais responsáveis pela instrução dos autos, resolve aprovar, por unanimidade, o assunto constante no Relato nº055/2021-DIREN/DER-ES, inserto no Processo 2020-J01Q3, o qual foi incluído na Ata da 22ª Reunião da DICOL realizada no dia 6/12/2021.



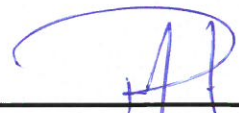
Luiz Cesar Maretta Coura
Presidente da DICOL



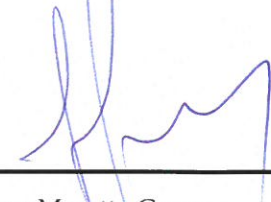
Jeferson Garcia Lima
Membro da DICOL



Edmar Fraga Rocha
Membro da DICOL



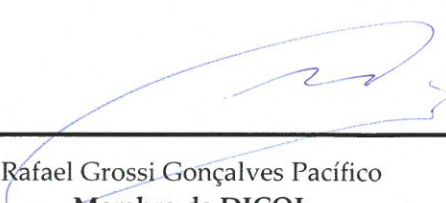
Rodrigo José Costa Nóbrega
Membro da DICOL



Luiz Cesar Maretta Coura
(Respondendo)
Membro da DICOL



Neomar Antônio Pezzin Junior
Membro da DICOL



Rafael Grossi Gonçalves Pacífico
Membro da DICOL